



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4014/**MAP** – 4 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 679/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 3311 de 4 do corrente, do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	3618
Processo N.º	04 06/2009

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares

c/c – Exma. Senhora Chefe do Gabinete de  
Sua Excelência o Secretário de Estado  
Adjunto, das Obras Públicas e das  
Comunicações

N/Refº 3311/2009  
Lisboa, 4 de Junho de 2009

Assunto: Pergunta nº 679/X/ (4ª) – AC de 5 de Dezembro de 2008 da Senhora  
Deputada Marisa Macedo (PS) - IC1/A29 – Ligação Angeja/Estarreja  
Indemnizações

Exma. Senhora,

Com referência ao assunto em epígrafe, e consultada a Secretaria de Estado das Obras  
Públicas e Comunicações, encarrega-me o Senhor Ministro das Obras Públicas,  
Transportes e Comunicações de dar nota do seguinte:

As expropriações em causa tiveram o seu normal desenvolvimento em observância do  
procedimento administrativo previsto no Código das Expropriações. As parcelas a  
expropriar eram terrenos, na sua quase totalidade, sendo apenas 10 as parcelas que  
incluíam casas de habitação, concretamente as parcelas nº. 641, 642, 691, 799, 804,  
817, 824, 825, 826 e 842. Resolveu-se a expropriação pela via amigável, através de  
respectivo auto, formalizado nos termos do artº 36º do Código das Expropriações, em  
três (3) parcelas: nº 642, 799 e 842, pagando-se as importâncias acordadas.

Nas restantes parcelas com casa de habitação, foi necessário constituir o processo para a  
via litigiosa, uma vez que os valores de expropriação aprovados no projecto e respectiva  
Declaração de Utilidade Pública, não mereceram o acordo dos expropriados. E, assim,  
em devido tempo se cumpriram as formalidades exigíveis, estando presentemente todos  
os processos a correr os seus trâmites legais no Tribunal Judicial de Estarreja.

Em todos aqueles, foi depositada a indemnização fixada pelos Árbitros (artº 51º - 2  
C.E.), no respectivo acórdão arbitral, e, ainda, definida a importância até à qual há  
acordo, permitindo assim aos proprietários receber tal quantia, logo que o entendam.  
Portanto, desde Novembro de 2008, os proprietários podem dispor dessas importâncias  
(artº 52º - 213 do CE.).



**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**  
**Gabinete do Ministro**

Assim sendo, nestas parcelas com casas de habitação, o que havia a pagar nos processos amigáveis foi efectivamente pago e, quanto aos processos que seguiram a via litigiosa, as quantias a depositar à ordem do Tribunal Judicial de Estarreja, estão integralmente depositadas, esgotando-se aqui a capacidade da EP, SA. em assegurar a resolução do problema, que decorre do não acordo dos expropriados.”

Não existe qualquer acção do Estado ou da EP contra seus representantes.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Guilherme Dray